

**L E I N° 4.098, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O PROGRAMA SAMUZINHO NAS ESCOLAS, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E TREINAMENTO DA TÉCNICA CONHECIDA COMO “MANOBRA DE HEIMLICH”, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PODENDO TAMBÉM AFIXAR PLACAS COM INFORMAÇÕES EXPLICATIVAS EM TODA REDE PÚBLICA E PRIVADA.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Samuzinho nas Escolas, que dispõe sobre o incentivo e treinamento da técnica conhecida como “Manobra de Heimlich”, nas escolas da rede municipal e privada do Município de Angra dos Reis, podendo também afixar placas com informações explicativas em toda rede pública e privada.

**Parágrafo único.** O incentivo e treinamento da técnica conhecida como “Manobra de Heimlich”, ocorrerá anualmente nas escolas municipais e particulares do município de Angra dos Reis por profissional habilitado, preferencialmente integrante do SAMU a ser realizada anualmente na primeira semana de Junho.

**Art. 2º** Os funcionários da rede de ensino públicos e privados, assim como os alunos, poderão receber treinamento para serem capazes de agir caso alguma pessoa no recinto necessite de intervenção.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá afixar material publicitário que demonstre os procedimentos para aplicação da Manobra de Heimlich em toda rede de ensino pública e privada de ensino.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*